DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório de Gestão Fiscal	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.638/2018-LZRP., 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o regime de sobreaviso no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia (SAAEC) e dá outras providências.-

O EXMO SR. LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.-.-.-.-.-

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o regime de sobreaviso, para garantia do pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia (SAAEC), disciplinado na forma e sob as condições previstas nesta Lei.

Art. 2º. O regime de sobreaviso compreende aquele em que o servidor fica à disposição da autarquia municipal (SAAEC), fora da repartição e fora do seu horário regular de trabalho, aguardando, em sua residência, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço, de acordo com escala previamente estabelecida e aprovada pela Administração.

Parágrafo único. As disposições desta lei aplicam-se aos servidores públicos municipais lotados na autarquia, ainda que cedidos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP.

Art. 3º. O regime de sobreaviso será organizado pela autoridade competente da repartição, em escalas mensais, observado o sistema de rodízio.

Parágrafo Único. Até o último dia de cada mês, deverá ser estabelecida a escala de sobreaviso para o mês seguinte, sendo afixada no quadro de avisos da Autarquia.

Art. 4º. O servidor poderá permanecer em regime de sobreaviso por, no máximo, 24 horas consecutivas.

Art. 5º. As horas de sobreaviso serão remuneradas ao servidor à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal de trabalho, calculadas sobre o vencimento base do cargo.

Parágrafo Único. Quando convocado, as horas efetivamente laboradas pelo obreiro em regime de sobreaviso serão remuneradas como extras.

Art. 6º. O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia (SAAEC).

§1º. Durante as horas em que estiver em regime de sobreaviso, o servidor não poderá praticar atividades que o impeçam de atender imediatamente ao serviço, bem como não poderá afastar-se do município de Cafelândia, SP.

§2º. A inobservância injustificada do disposto nesse preceito configura descumprimento de dever funcional, sujeitando o servidor às penalidades disciplinares contidas em Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, suplementada, se necessário.

Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (2018) -.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

LEI N.º 3.639/2018-LZRP., 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE ÁREA, DA CLASSE DE BEM DE USO COMUM DO POVO, PARA BEM DOMINICAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.-.-.-.-.-..-

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) Fica transferida da classe de bem de uso comum do povo, para bem dominical do Município, uma área a saber: Lote B1 com 860,15 metros quadrados, localizada no Distrito Industrial I, nesta cidade de Cafelândia, devidamente caracterizada em croqui e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (2018) -.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI COMPLEMENTAR N.º 0084/2018-LZRP., 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Criar função de confiança para exercer atribuições no polo Univesp e dá outras providências".-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O Sr. LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Quadro de Pessoal da Municipalidade, o cargo de Confiança de Agente Executivo do Polo de Ensinor Superior, nos seguintes termos:

Denominação	Quantidade	Forma de provimento	Referência	Requisitos minimos
AGENTE EXECUTIVO DO POLO DE ENSINO SUPERIOR	01	Função de Confiança	FC 3	Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES:Garantir o funcionamento do polo nos horários previstos, sendo responsável pela sua abertura e fechamento.

Cumprir horário determinado e realizar as atividades que são de sua responsabilidade.

Entregar as atividades solicitadas no prazo estipulado.

Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos.

Realizar a matrícula dos alunos, o recolhimento, a guarda e o envio dos documentos.

Mostrar e garantir aos alunos e ao mediador presencial a estrutura do polo (laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços comuns etc.).

Incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços como biblioteca, laboratório e salas de estudo.

Fazer reunião inicial com tutores presenciais (quando houver) que estarão vinculados aos cursos para mostrar o local e apresentar as turmas.

Organizar o espaço dedicado às turmas nos horários das atividades presenciais.

Contribuir para que se estabeleça um clima de colaboração, integração e participação dos estudantes, atuando como facilitador dos trabalhos entre os alunos e entre estes e os mediadores/instituição.

Manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos.

Apoiar a organização e a aplicação de provas e exames presenciais no polo e/ou em outros espaços previamente informados.

Imprimir, aplicar e escanear as provas.

Divulgar Processo Seletivo para tutoria na região.

Participar e apoiar a organização de eventos, em parceria com os mediadores, para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu polo.

Atender alunos e orientá-los sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do polo, à plataforma e ao atendimento.

Tirar dúvidas sempre que necessário.

Apoiar, com os mediadores e tutores, grupos de estudos para revisão de provas.

Organizar a apresentação de Trabalhos de Graduação, quando houver.

ARTIGO 2º) - A remuneração da função de confiança, criada por esta Lei, dar-se-á conforme Tabela de Referência constante no Anexo III, da Lei Complementar 0022/2015-LOC, de 09/02/2015.

ARTIGO 3º) - A funcão de confiança, conforme Anexo I da Lei 0022/2015-LOC, de 09/02/2015, com observância do artigo 86, inc. I, artigo 87, “caput” e parágrafo único do Regimento Interno dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia-SP, para serem exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (2018) -.-.-.-.-..-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

CAFELANDIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.106,82	70.106,82	79.624,87	97.740,72	65.853,02	71.052,23	75.908,32	71.872,42	79.203,58	90.541,99	57.938,45	71.228,16	901.177,40	0,00
Pessoal Ativo	25.302,59	25.302,59	35.757,99	45.591,45	21.706,07	26.248,00	29.921,66	25.642,29	32.662,27	42.599,91	16.608,19	27.982,36	355.325,37	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	30.655,55	30.655,55	29.322,70	29.589,27	30.655,55	30.655,55	31.526,10	31.526,10	31.526,10	30.155,40	28.784,70	28.784,70	363.837,27	0,00
Encargos Sociais	12.811,21	12.811,21	12.537,97	20.553,80	12.153,93	12.811,21	13.123,09	13.366,56	13.677,74	16.449,21	11.208,09	13.123,63	164.627,65	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	1.337,47	1.337,47	2.006,21	2.006,20	1.337,47	1.337,47	1.337,47	1.337,47	1.337,47	1.337,47	1.337,47	1.337,47	17.387,11	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	70.106,82	70.106,82	79.624,87	97.740,72	65.853,02	71.052,23	75.908,32	71.872,42	79.203,58	90.541,99	57.938,45	71.228,16	901.177,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.449.579,85	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	56.449.579,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	901.177,40	1,60
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.386.974,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	3.217.626,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	3.048.277,31	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.318], CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Portaria Nº 495 de 2017

CAFELANDIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA	DANIEL DIAS AZEM	CARLOS ALBERTO GALLO
257.023.378-19	341.767.518-94	117.556.588-18
DIRETOR GERAL	PRESIDENTE	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.318], CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA Portaria Nº 495 de 2017